Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL PROAES / FAED Nº 19, DE 16 DE JUNHO 2020.

CADASTRAMENTO PARA ATENDIMENTO NA BRINQUEDOTECA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFMS.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) e da Faculdade de Educação (Faed), torna pública a abertura de inscrições de estudantes para o preenchimento de vagas oferecidas pela Unidade de Apoio Brinquedoteca: Centro de Formação, na Cidade Universitária, em Campo Grande, da UFMS, período segundo semestre de 2020, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o atendimento de crianças, filhos ou sob a guarda legal de estudantes da UFMS, nas atividades da Unidade de Apoio Brinquedoteca: Centro de Formação.
1.2. As turmas formadas por idade serão compostas por no máximo trinta crianças por período, até 8 horas na semana, de acordo o disposto abaixo:

a) 2 a 4 anos: Terças e quintas-feiras, no período vespertino, das 13h15min às 17h15min;
b) 4 a 7 anos: Segundas e quartas-feiras, no período matutino, das 7h15min às 11h15min;
c) 4 a 7 anos: Segundas e quartas-feiras, no período vespertino, das 13h15min às 17h15min; e
d) 7 a 10 anos – Terças e quintas-feiras, no período matutino, das 7h15min às 11h15min.

1.3. As turmas serão preenchidas por filhos ou crianças sob a guarda de estudantes da UFMS.
1.4. Em caso de necessidade de seleção, o atendimento priorizará a menor renda per capita dos estudantes e em segundo momento, a maior carga horária em disciplina cursada pelos estudantes.
1.5. Em cada turma, e de acordo com a idade, uma vaga será destinada a criança com Deficiência (PCD).
1.6. Em atendimento ao Plano de Biossegurança da Faed/UFMS, o número de vagas a serem disponibilizadas poderá ser reduzido dependendo da pandemia da Covid-19, a fim de se garantir a saúde de todos os envolvidos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do cadastro seguem os períodos abaixo:

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	16/06/2020
Período de inscrição **on-line** no sistema https://selecao.ufms.br	20/06/2020 a 19/08/2020
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	Até o 21/08/2020
Período dos recursos administrativos	Até 24/08/2020
Homologação e divulgação dos contemplados	Até 26/08/2020
Previsão do Início das atividades	31/08/2020

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os requisitos necessários para a inscrição são:
a) o estudante solicitante esteja regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFMS no semestre 2020.2;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/06/2020
Nº 7313
Pg. 193

b) possua renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente; e
c) possua filhos ou crianças sob sua guarda, com comprovação.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

4.1. Atualizar o questionário do perfil do estudante por meio do site http://questionario.ufms.br/;
a) No campo da renda familiar formal, é obrigatório informar a renda bruta de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário;
b) Bolsas de estudo (Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação), benefício de prestação continuada (BPC), estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) serão considerados como renda e deverão ser informados no campo renda familiar formal;
c) O cálculo de renda per capita do grupo familiar será realizado automaticamente pelo Sistema de Seleção e terá como base a soma dos rendimentos brutos dividido pelo número de membros da família;
4.2. A inscrição para o processo seletivo será on-line, e será de responsabilidade do estudante:
a) acessar o sistema https://selecao.ufms.br/;
b) preencher todas as informações solicitadas e finalizar inscrição.
4.3. Na aba “DOCUMENTOS” incluir, em PDF, todos os documentos.
4.3.1. Para os estudantes da UFMS que atendem aos requisitos abaixo:
a) beneficiários de outros auxílios da assistência estudantil (Proaes/UFMS), tais como, permanência, moradia, creche, alimentação ou outros;
b) beneficiários da Bolsa Permanência do MEC (BPMEC);
c) estudante ou familiar que possua Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico do Governo Federal com renda familiar informada, atualizado no ano de 2019; ou
d) tenha participado de processo seletivo das ações de assistência estudantil nos anos de 2019 e 2020, e tenha passado por análise de documentos comprobatórios de renda.
Anexar o seguinte Documento:
I - Se existir, anexar Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico, instrumento do Governo Federal de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no País, para fins de inclusão em Programas de Assistência Social e de Redistribuição de Renda.
II – Histórico escolar de um dos genitores ou guardiões;
III) Termo de Compromisso (Anexo II) com declaração que possui renda per capita de até um salário mínimo e meio e que possui filho ou criança sob sua guarda legal.
IV) Certidão de Nascimento da criança, ou Documento de identidade ou da guarda legal, acompanhado dos documentos do responsável pela inscrição, que deverá estar citado no documento;
V) Foto 3x4 da criança; e
VI) Carteira de vacinação da criança.
4.3.2. Os estudantes da UFMS que não atendem aos requisitos do item 4.3.1, devem anexar os documentos comprobatórios de renda e os relacionados a Renda do Grupo Familiar indicados no Anexo I.
4.4. Após a inclusão dos documentos, na aba “INSCRIÇÕES” o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade Auxílio Inclusão Digital – Acesso à Internet - selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”, somente assim a inscrição será validada.
4.5. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.
4.6. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do/a responsável pelo/a candidato/a. A coordenação do Projeto Brinquedoteca: Centro de Formação não se responsabilizará por eventuais problemas de acesso e de conexão à Internet.
4.7. A inscrição implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

5.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
6.2. A impugnação deverá ser dirigida a FAED, mediante documento formalizado e encaminhado por e-mail ao Gab/Faed (direcao.faed@ufms.br)
6.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/06/2020
Nº 7313
Pg. 194

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá aos estudantes que não passaram por seleção dos Auxílios da Assistência Estudantil da UFMS ou não tiverem CadÚnico atualizado onde sua renda foi verificada pela Equipe de Assistência Estudantil, o envio de toda documentação comprobatória de renda do estudante.
7.2. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.
7.3. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para briquendotecaufms@gmail.com com o assunto: Brinquedoteca – cadastro 2020.2
8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Unidade de Apoio UAP/FAED juntamente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, observados os princípios e normas legais vigentes.

9. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – Documentação comprobatória da renda do grupo familiar
ANEXO II – Termo de Compromisso

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

MILENE BARTOLOMEI SILVA,
Diretora da FAED.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA DO ESTUDANTE
(ANEXO AO EDITAL N° 19, DE 16 DE JUNHO DE 2020.)

1. Considerações referentes à comprovação de renda:

O estudante deve comprovar renda familiar de acordo com a sua situação:
1.1. Caso resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.
1.2. Caso resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:
a) Cópia simples documento de comprovação de residência atual do estudante;
b) Cópia simples de comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.
1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes, apresentar cópia simples de comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.
1.4. Caso seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.
1.4.1. Será considerado **independente financeiro** somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com **nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas.** Esta informação está passível de análise e aprovação.

2. Documentos necessários para comprovação:

2.1. Documentos pessoais do estudante e de todos os membros da família (cópias simples):

a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do estudante;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante -cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Apresentar a CTPS mesmo que nunca tenha ocorrido registro (apresentar a primeira página de contrato em branco).
Caso algum dos membros da família ou estudante não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento.
d) Certidão de Nascimento dos menores de idade.

2.2. Documentos para comprovação de residência:

a) Casa própria: cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;
b) Casa cedida: declaração de residência e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/06/2020
Nº 7313
Pg. 195

(até 3 meses);
c) Casa alugada: contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);
d) República ou Pensionato: declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

2.3. Comprovação de Composição de Renda Familiar, de acordo com uma das situações:

I - **Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT**:	a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
II - **Aposentado ou pensionista**:	a) Extrato de Pagamento de Benefício do INSS atualizado, ou contracheque (holerite) em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
III - **Servidor Público Estatutário**:	a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
IV - **Profissional autônomo ou profissional liberal**: **Autônomo**: Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato. **Profissional Liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
V – **Proprietários de empresa/comércio**: (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Comprovação de recebimento de pró-labore, se houver; c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/06/2020
Nº 7313
Pg. 196

	Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
VI – **Proprietários de empresa/comércio**: (Microempreendedor)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
VII - **Trabalhador Informal**: (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa - “bicos” – serviços informais como diarista, pintor, garçon, free lances, entre outros)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
VIII – **Desempregado**:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada; b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus; c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
IX - **Produtor Rural**:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso; c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso; d) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato; e) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/06/2020
Nº 7313
Pg. 197

X - **Do lar**:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.
XII - **Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntári**o: (mesada ou auxílio de familiares)	a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento com a determinação judicial ou acordo com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento; b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.
XIII - **Outras rendas permanentes**:	a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.).
XIV - **Situação "nunca trabalhou"**:	a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.
XV – **Bolsas, estágio e auxílios estudantis**	a) Contrato de estágio ou Vale Universitária;

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
(ANEXO AO EDITAL N°19, DE 16 DE JUNHO DE 2020.)

Nome:	
Curso:	Semestre:
Curso:	
RGA:	
E-mail:	
Telefone fixo: Telefone celular:	
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):	
Crianças e Filhos (Nome e data de nascimento) ( ) 2 a 4 anos: Terça e quinta-feira, no período vespertino, das 13h15 às 17h15 ( ) 4 a 7 anos: Segunda e quarta feira, matutino, das 7h15 às 11h15 ( ) 4 a 7 anos: Segunda e quarta feira, vespertino, das 13h15 às 17h15	

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/06/2020
Nº 7313
Pg. 198

( ) 7 a 10 anos – Terça e quinta, matutino, das 7h15 às 11h15

Em caso de seleção para cadastro de meu filho ou menor sob minha guarda, declaro que estou de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e nas normas da Brinquedoteca da Cidade Universitária.

Declaro que possuo renda familiar per capita abaixo de um salário mínimo e meio.

Declaro que assumo o compromisso de informar imediatamente a Faed caso altere, suspenda ou cancele a matrícula em curso de graduação da UFMS, para que ocorra o cancelamento do cadastro de uso da Brinquedoteca.

Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Nome do estudante/servidor

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras**, **Pró-Reitor(a)**, em 16/06/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva**, **Diretor(a)**, em 16/06/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1998106** e o código CRC **DB353666**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

17/06/2020
Nº 7313
Pg. 199